

## Proc. Administrativo Contratação Direta - 014/2026

---

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

**Data:** 06/02/2026 às 08:18:46

**Setores (CC):**

PRESIDENTE

**Setores envolvidos:**

DSGV, SAC, DCOMP, SCONF, CGL, PJ, GR-PDO, DCAT - M, PRESIDENTE

### Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais

---

**MODALIDADE\*:**

INEXIGIBILIDADE

---

Excelentíssimo senhor Presidente,

Solicito autorização para abertura do presente procedimento administrativo que visa a contratação da UVB, por meio de inexigibilidade de licitação, para participação de vereadores no "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais", nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, em Brasília-DF, conforme DFD em anexo.

—  
**Charles Finney Dalbem Barbosa**  
*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

DFD\_Manga\_Rosa.pdf

DFD\_Marcos\_Ribeiro.pdf

DFD\_Pastor\_Junior.pdf

Mapeamento\_processual\_Inexigibilidade.pdf

## Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 014/2026

---

**De:** Francisco S. - GAB-VER

**Para:** DG - DIRETORIA GERAL

**Data:** 05/02/2026 às 10:39:00

**Setores (CC):**

DG

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, DG, SAC, DCOMP

### SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CURSO

---

**1.1 Área Requiritante\*:**

GABINETE VEREADOR MANGA ROSA

**1.2 Responsável pela Demanda\*:**

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS

**1.3 Cargo\*:**

VEREADOR

**1.4 E-mail\*:**

bebeljara930@gmail.com

**1.5 Telefone\*:**

65 99943-0787

**2.1 Tipo predominante de demanda:**

Prestação de serviços

**2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS\*:**

24/02/2026

**2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*:**

797,00

**2.4 Quantos itens deseja adicionar?\***

1

**<b>Item\_1 </b>- Identificação da demanda:**

Solicitação para pagamento de Curso "ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS" na cidade de Brasília/DF, nos dias 24 a 27/02/2026.

**Quantidade:**

**Unidade Medida:**

curso

**Justificativa:**

Solicitação para pagamento de Curso "ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS" na cidade de Brasília/DF, nos dias 24 a 27/02/2026, conforme folder em anexo.

---

Prezado(a),

Segue solicitação para pagamento de Curso "ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS" na cidade de Brasília/DF, nos dias 24 a 27/02/2026, conforme folder em anexo.

O evento tem como objetivo a capacitação, atualização e troca de experiências entre gestores e agentes do Poder Legislativo Municipal, aprimorando as atividades parlamentares e administrativas no âmbito do município.

—

*Francisco Welson Amarante Dos Santos*  
VEREADOR

**Anexos:**

ENCONTRO\_NACIONAL\_DE\_GESTORES\_BRASILIA.jpeg

**De:** Ana S. - DG

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 05/02/2026 às 13:03:00

Senhor Presidente,

Tendo em vista o pedido apresentado pelo vereador, encaminho o presente para que seja iniciado o processo de contratação.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**  
Diretora Geral

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 06/02/2026 às 08:34:46

Prezados.

Segue processo Administrativo nº014/2026 para abertura de processo de contratação.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

## Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 013/2026

---

**De:** Marcos R. - GAB-VER

**Para:** DG - DIRETORIA GERAL

**Data:** 05/02/2026 às 10:26:40

**Setores (CC):**

DG

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, DG, SAC, DCOMP

### AQUISIÇÃO DE CURSO

---

**1.1 Área Requisitante\*:**

GABINETE DO VEREADOR MARCOS RIBEIRO

**1.2 Responsável pela Demanda\*:**

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

**1.3 Cargo\*:**

VEREADOR

**1.4 E-mail\*:**

gabmarcosribeiro@gmail.com

**1.5 Telefone\*:**

65 99925-0113

**2.1 Tipo predominante de demanda:**

Prestação de serviços

**2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS\*:**

24/02/2026

**2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*:**

797,00

**2.4 Quantos itens deseja adicionar?\***

1

**<b>Item\_1 </b>- Identificação da demanda:**

Encontro Nacional de Gestores e Legislativo Municipais, a ser realizado no período de 24 a 27 de Fevereiro de 2026, em de Brasília/ DF.

O referido evento tem como objetivo a capacitação, atualização e troca de experiências entre gestores e agentes do Poder

Legislativo Municipal, contribuindo diretamente para o aprimoramento das atividades parlamentares e administrativas no âmbito do Município.

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

UND

**Justificativa:**

Finalidade de participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativo Municipais, a ser realizado no período de 24 a 27 de Fevereiro de 2026, em de Brasília/ DF. O referido evento tem como objetivo a capacitação, atualização e troca de experiências entre gestores e agentes do Poder Legislativo Municipal, contribuindo diretamente para o aprimoramento das atividades parlamentares e administrativas no âmbito do Município.

Diante da relevância Institucional do encontro, Solicito as providências necessárias para viabilizar o deslocamento do Vereador.

---

—

**Marcos Eduardo Ribeiro**

*Vereador*

**Anexos:**

WhatsApp\_Image\_2026\_02\_03\_at\_11\_14\_37\_1\_.pdf

 uvbbrasil

 uvb.vereadoresbrasil

uvbbrasil.com.br 

**ESQUENTA  
MARCHA  
2026**

**ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E**

**LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**



**BRASÍLIA - DF**

**24 A 27  
FEVEREIRO DE 2026**

  
**PLENÁRIA**  
ASSESSORIA

  
**UVB**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



**De:** Ana S. - DG

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 05/02/2026 às 12:53:58

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado pelo vereador, encaminho o presente para que seja iniciado o processo de contratação.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**  
Diretora Geral

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 06/02/2026 às 08:39:18

Prezados.

Segue processo Administrativo nº013/2026 para abertura de processo de contratação.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

## Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 012/2026

---

**De:** Clodomiro J. - GAB-VER

**Para:** DG - DIRETORIA GERAL

**Data:** 05/02/2026 às 08:17:31

**Setores (CC):**

DG

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, DG, SAC, DCOMP

### Contratação

---

**1.1 Área Requisitante\*:**

Gabinete do Vereador Pastor Júnior

**1.2 Responsável pela Demanda\*:**

Clodomiro da Silveira Pereira Júnior

**1.3 Cargo\*:**

Vereador

**1.4 E-mail\*:**

Luiz.docarmomartins@gmail.com

**1.5 Telefone\*:**

6599633-9460

**2.1 Tipo predominante de demanda:**

Prestação de serviços

**2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS\*:**

24/02/2026

**2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*:**

797,00

**2.4 Quantos itens deseja adicionar?\***

1

**<b>Item\_1 </b>- Identificação da demanda:**

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação visando garantir a participação de representante(s) do Poder Legislativo Municipal no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Brasília – Distrito Federal.

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

und

**Justificativa:**

O referido evento tem como objetivo a capacitação, atualização técnica e troca de experiências entre gestores públicos e agentes do legislativo municipal, abordando temas relevantes relacionados à administração pública, processo legislativo, boas práticas de gestão, inovação e fortalecimento institucional do Poder Legislativo.

Dessa forma, a contratação se justifica pela relevância do evento para o aprimoramento das atividades legislativas, contribuindo diretamente para a melhoria da atuação institucional, qualificação técnica dos servidores e agentes políticos, bem como para o fortalecimento da gestão pública municipal.

---

**Anexos:**

Encontro\_Nacional\_de\_Gestores\_e\_Legislativos\_Municipais.jpeg

**De:** Ana S. - DG

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 05/02/2026 às 10:14:29

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado pelo vereador, encaminho o presente para que seja dado início o processo de contratação.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**  
Diretora Geral

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 05/02/2026 às 12:20:46

Prezados.

Segue Proc. Administrativo nº12/2026 para abertura de processo de contratação.

—

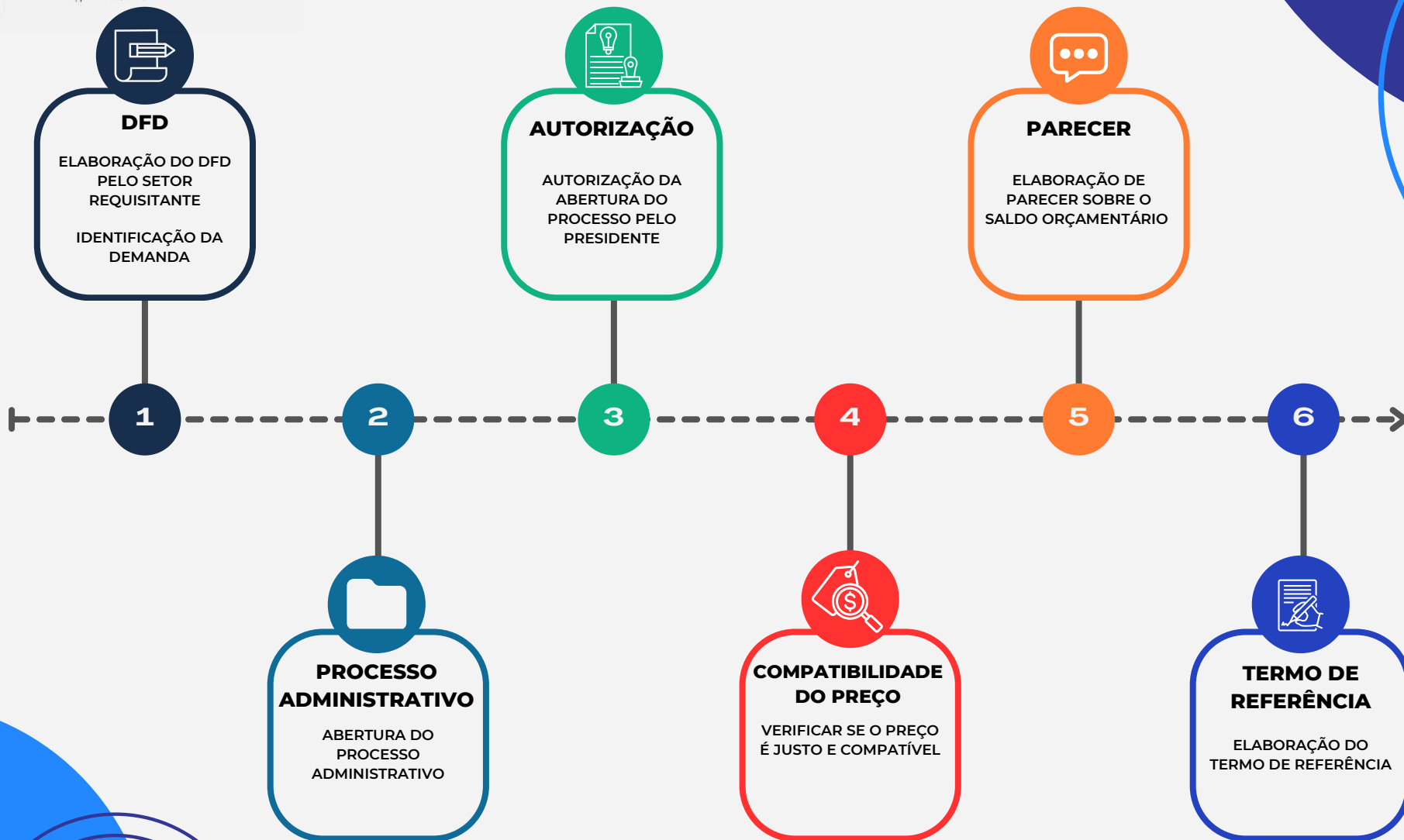
**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**



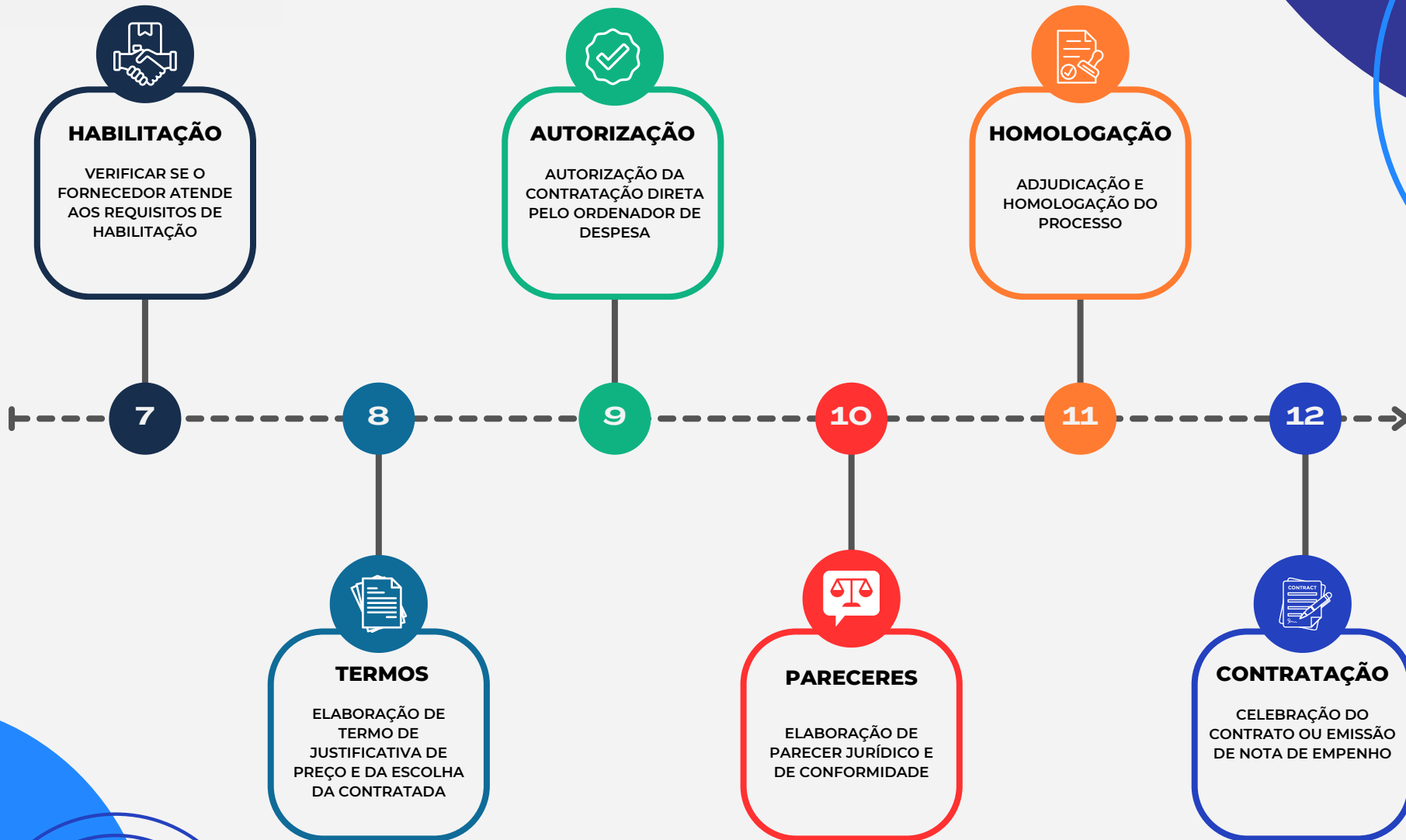
# MAPEAMENTO PROCESSUAL

## FLUXOGRAMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



# MAPEAMENTO PROCESSUAL

## FLUXOGRAMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO





# MAPEAMENTO PROCESSUAL

## FLUXOGRAMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



**De:** Flávio S. - PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/02/2026 às 09:34:32

Prezados

Autorizo.

—

**Flávio Antonio Lara Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/02/2026 às 10:43:10

Faço a junção do balizamento de preços.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Balizamento.pdf

NOTA\_EVENTO\_MACEIO\_AL\_JAN\_2026\_CONCEICAO\_DA\_BARRA\_ES.pdf

NOTA\_EVENTO\_MACEIO\_AL\_JAN\_2026\_SANTA\_LUZIA\_PB.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	06/02/2026 10:44:34	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DD67-43D2-E08C-328F**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	NF 161/2026 - CM CONCEICAO DA BARRA	NF 136/2026 CM SANTA LUZIA
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.	SV	3	R\$ 797,00	R\$ 797,00

Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2026

**CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**

Técnico Administrativo  
Secretaria de Aquisições e Contratos

**Chave de Acesso da NFS-e**

4306809221833678000010000000000016126020763492575



**Número da NFS-e**  
161

**Competência da NFS-e**  
03/02/2026

**Data e Hora da emissão da NFS-e**  
03/02/2026 17:24:55

**Número da DPS**  
321

**Série da DPS**  
900

**Data e Hora da emissão da DPS**  
03/02/2026 17:24:54

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**

18.336.780/0001-00

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

(55) 9644-9022

**Nome / Nome Empresarial**

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

**E-mail**

PLANALTO.CONTABIL@CONZATTI.COM.BR

**Endereço**

BARAO DO RIO BRANCO, 492, CENTRO

**Município**

Encantado - RS

**CEP**

95960-000

**Simples Nacional na Data de Competência**

Não optante

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**

-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**Nome / Nome Empresarial**

CONCEICAO DA BARRA CAMARA MUNICIPAL

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

-

**Endereço**

PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA, S/N, SEDE, CENTRO

**Município**

Conceição da Barra - ES

**CEP**

29960-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

**Código de Tributação Nacional**

17.10.02 - Planejamento, organização e administração de congressos e...

**Código de Tributação Municipal**

-

**Local da Prestação**

Encantado - RS

**País da Prestação**

-

**Descrição do Serviço**

Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Maceió AL 27 a 30 Janeiro 2026.

140672 Amauri Gomes Januario 140679 Ramony Repeker Daher

140673 André Claudino Alves 140681 Waldir Paixão Graciano

140674 Benedito Berto Ribeiro dos Santos

140678 Leandro Santos das Dores

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**Tributação do ISSQN**

Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**

-

**Município de Incidência do ISSQN**

Encantado - RS

**Regime Especial de Tributação**

Nenhum

**Tipo de Imunidade**

-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**

Não

**Número Processo Suspensão**

-

**Benefício Municipal**

-

**Valor do Serviço**

R\$ 4.782,00

**Desconto Incondicionado**

-

**Total Deduções/Reduções**

-

**Cálculo do BM**

-

**BC ISSQN**

R\$ 4.782,00

**Alíquota Aplicada**

2,50%

**Retenção do ISSQN**

Não Retido

**ISSQN Apurado**

R\$ 119,55

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

**IRRF**

R\$ 229,56

**CP Retido**

-

**PIS/COFINS/CSLL Retidos**

-

**PIS Devido**

-

**COFINS Devido**

-

**Retenção do PIS/COFINS/CSLL**

-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

R\$ 229,56

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

**Valor do Serviço**

R\$ 4.782,00

**Desconto Condicionado**

R\$

**Desconto Incondicionado**

R\$

**ISSQN Retido**

-

**IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL**

R\$ 229,56

**PIS/COFINS Devidos**

-

**Valor Líquido da NFS-e**

R\$ 4.552,44

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

**Federais**  
R\$ 0,00

**Estaduais**  
R\$ 0,00

**Municipais**  
R\$ 0,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Chave de Acesso da NFS-e**

4306809221833678000010000000000013626010246260592



**Número da NFS-e**  
136

**Competência da NFS-e**  
20/01/2026

**Data e Hora da emissão da NFS-e**  
21/01/2026 11:18:44

**Número da DPS**  
271

**Série da DPS**  
900

**Data e Hora da emissão da DPS**  
21/01/2026 11:18:44

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**

18.336.780/0001-00

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

-

**Nome / Nome Empresarial**

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

**E-mail**

-

**Endereço**

BARAO DO RIO BRANCO, 492, CENTRO

**Município**

Encantado - RS

**CEP**

95960-000

**Simples Nacional na Data de Competência**

Não optante

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**

-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**Nome / Nome Empresarial**

SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

-

**Endereço**

PADRE JOVINO, 10, CENTRO

**Município**

Santa Luzia - PB

**CEP**

58600-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

**Código de Tributação Nacional**

17.10.02 - Planejamento, organização e administração de congressos e...

**Código de Tributação Municipal**

-

**Local da Prestação**

Encantado - RS

**País da Prestação**

-

**Descrição do Serviço**

Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Maceió AL 27 a 30 Jan 2026  
99183 FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**Tributação do ISSQN**

Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**

-

**Município de Incidência do ISSQN**

Encantado - RS

**Regime Especial de Tributação**

Nenhum

**Tipo de Imunidade**

-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**

Não

**Número Processo Suspensão**

-

**Benefício Municipal**

-

**Valor do Serviço**

R\$ 797,00

**Desconto Incondicionado**

-

**Total Deduções/Reduções**

-

**Cálculo do BM**

-

**BC ISSQN**

R\$ 797,00

**Alíquota Aplicada**

2,50%

**Retenção do ISSQN**

Não Retido

**ISSQN Apurado**

R\$ 19,92

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

**IRRF**

R\$ 38,26

**CP**

-

**CSLL**

-

**PIS**

-

**COFINS**

-

**Retenção do PIS/COFINS**

-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

R\$ 38,26

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

**Valor do Serviço**

R\$ 797,00

**Desconto Condicionado**

R\$

**Desconto Incondicionado**

R\$

**ISSQN Retido**

-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**

R\$ 38,26

**PIS/COFINS Retidos**

-

**Valor Líquido da NFS-e**

R\$ 758,74

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

**Federais**

R\$ 0,00

**Estaduais**

R\$ 0,00

**Municipais**

R\$ 0,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 06/02/2026 às 10:45:10

Solicito a emissão de saldo orçamentário.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**De:** Claudio S. - SCONF

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 06/02/2026 às 14:17:49

Segue Dotação Orçamentária para providências.

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças*

**Anexos:**

ficha\_09\_3390\_em\_06\_02.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	25/02/2026 10:11:41	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C6CA-B986-8594-44E9**





Ao  
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,  
para fins de licitação:

Código da Ficha : 9

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 80.000,00

**OITENTA MIL REAIS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM  
CONTADORA**

**De:** Claudio S. - SCONF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/02/2026 às 14:18:14

Segue Dotação Orçamentária para providências.

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças*

**Anexos:**

ficha\_09\_3390\_em\_06\_02.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	25/02/2026 10:12:05	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2A30-064C-143A-C1C3**



Ao  
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,  
para fins de licitação:

Código da Ficha : 9

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 80.000,00

**OITENTA MIL REAIS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM  
CONTADORA**

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/02/2026 às 08:46:47

Faço a junção do Termo de Referência.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

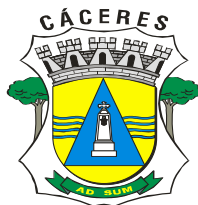
Termo\_de\_referencia.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	09/02/2026 08:46:58	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Valdinei Cebalho de Souza	10/02/2026 08:22:52	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **963A-CF34-559B-1F5A**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa promotora do “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais”, para pagamento de inscrições destinadas à participação de três vereadores da Câmara Municipal de Cáceres no referido evento de capacitação institucional, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, contemplando acesso integral à programação técnica, palestras, painéis temáticos e emissão de certificados de participação, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.

**1.2.** Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.	SV	03	R\$ 797,00	R\$ 2.391,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** A contratação decorre da necessidade institucional de promover o aperfeiçoamento técnico, jurídico e político dos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, visando ao fortalecimento das atividades legislativas, fiscalizatórias e de controle externo da Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e da boa governança.
- 2.2.** O evento objeto desta contratação possui programação especializada, direcionada exclusivamente a agentes políticos e gestores do Poder Legislativo Municipal, abordando temas diretamente relacionados ao exercício do mandato parlamentar, tais como processo legislativo, fiscalização da gestão pública, controle interno, transparência, ética, planejamento governamental e boas práticas administrativas.
- 2.3.** A demanda está devidamente alinhada ao planejamento institucional desta Casa Legislativa, conforme evidenciado nos Documentos de Formalização da Demanda nº 014/2026, nº 013/2026 e nº 012/2026, os quais registram a necessidade de capacitação contínua de agentes públicos como instrumento de aprimoramento da atuação legislativa e do atendimento às demandas da sociedade.
- 2.4.** A participação dos vereadores no referido encontro atende ao interesse público primário, na medida em que os conhecimentos adquiridos e as experiências compartilhadas repercutirão diretamente na melhoria da atuação parlamentar e na qualidade das decisões legislativas adotadas no âmbito municipal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1.** A solução adotada consiste na contratação direta da entidade promotora do evento, única responsável pela organização, programação, definição de palestrantes, logística



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

e certificação do “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais”, o qual possui formato, conteúdo e condições previamente definidos.

- 3.2.** A participação no evento configura solução técnica adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, pois permite acesso concentrado a conteúdos especializados, atualização normativa e intercâmbio institucional com legisladores e gestores de diversos entes federativos, em ambiente estruturado especificamente para o público-alvo do Poder Legislativo Municipal.
- 3.3.** A contratação limita-se ao pagamento das inscrições, não abrangendo outras despesas acessórias, as quais, se necessárias, serão objeto de procedimentos administrativos próprios.

#### **4. ENQUADRAMENTO**

- 4.1.** Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

- 4.2.** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** A execução contratual consistirá na efetivação, pela contratada, das inscrições dos três vereadores indicados pela Câmara Municipal de Cáceres, assegurando-lhes participação integral no evento durante todo o período de sua realização.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 5.2. O objeto caracteriza-se como execução de entrega única, exaurindo-se com a realização do evento e a disponibilização da certificação correspondente.

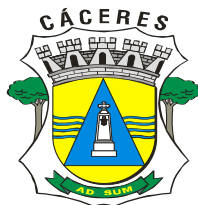
**6. MODELO DE GESTÃO**

- 6.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições pactuadas e atestar a regularidade da execução para fins de pagamento.
- 6.2. Eventuais ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, com adoção das medidas cabíveis.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando-se a adequação técnica do evento às necessidades institucionais, a compatibilidade do preço com os praticados em eventos de natureza similar e a regularidade jurídica e fiscal da contratada.
- 7.2. A contratação observará os princípios da motivação, da razoabilidade, da economicidade e da transparência.
- 7.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
  - 7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
  - 7.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha: 9

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2002.0000      3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

## **9. DO REAJUSTAMENTO**

9.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

11.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1.** A medição ocorrerá de forma única, mediante comprovação da efetivação das inscrições e da realização do evento conforme programação divulgada.

**12.2.** O pagamento será efetuado em parcela única, após o atesto do gestor do contrato, mediante apresentação de documento fiscal válido, observados os procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Cáceres.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **14. ELABORADO POR**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**

Técnico Administrativo

**15. VISTO E APROVADO POR:**

**15.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14133/21.

Cáceres, 06 de fevereiro de 2026.

**VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/02/2026 às 11:33:05

Faço a junção dos documentos de habilitação.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Cartao\_CNPJ.pdf

CND\_Estadual.pdf

CND\_Federal.pdf

CND\_Municipal.pdf

CND\_Trabalhista.pdf

CRF\_FGTS.pdf

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.336.780/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/06/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R BARAO DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>492</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>95.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ENCANTADO</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PLANALTO.CONTABIL@CONZATTI.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(55) 9644-9022</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **11:32:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **18.336.780/**

**Certificamos** que, aos **09 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/4/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39361946**  
Autenticação: **49793184**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 18.336.780/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:28:34 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **9900.6622.DB35.9207**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município De Encantado**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2025/7147**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 18.336.780/0001-00  
**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO, 492  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** ENCANTADO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br) (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS

**Dígito Verificador: 8351**

**Certidão emitida em:** 27/10/2025

**Com validade até:** 25/04/2026

**Data impressão:** 27/10/2025 - 13:51

<http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/portal/>

**Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - Encantado - RS**  
**Fone/Fax: (51)37510100 / (51)37510100 - Email: [administracao@encantado-rs.gov.br](mailto:administracao@encantado-rs.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Certidão nº: 8993418/2026

Expedição: 09/02/2026, às 10:34:35

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.336.780/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.336.780/0001-00  
**Razão Social:** PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 492 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2026 a 27/02/2026

**Certificação Número:** 2026012905532066061744

Informação obtida em 09/02/2026 10:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/02/2026 às 11:34:15

Faço a junção do Termo de Justificativa da Escolha da Contratada e do Preço.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_Justificativade\_Preco.pdf

Termo\_de\_Justificativa\_escolha\_da\_Contratada.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	09/02/2026 11:35:02	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9A5B-9140-E8B7-0D91**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O presente Termo tem por finalidade justificar a adequação e a compatibilidade do preço da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, responsável pela promoção e organização do “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais”, a ser realizado no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Brasília/DF, conforme especificado no Termo de Referência constante dos autos

O valor unitário da inscrição foi fixado em R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), totalizando o montante de R\$ 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais) para a participação de três vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, conforme quantitativos e valores discriminados no Termo de Referência e no balizamento de preços juntado ao processo administrativo

A análise da compatibilidade do preço foi realizada mediante balizamento, com base em notas fiscais recentemente emitidas pela mesma empresa para Câmaras Municipais de outros entes federativos, referentes à participação no mesmo evento ou em eventos de natureza idêntica, nos quais se verifica a prática do mesmo valor unitário por inscrição, evidenciando a uniformidade do preço aplicado no mercado institucional para esse tipo de capacitação.

Os documentos fiscais analisados demonstram que o valor cobrado é padronizado, não sofrendo variações em razão do ente contratante, o que afasta qualquer indício de sobrepreço, superfaturamento ou prática incompatível com os princípios da economicidade e da razoabilidade. Ao contrário, constata-se que o preço praticado é compatível com aqueles usualmente cobrados pela própria promotora do evento, observada a singularidade do objeto e a inexistência de concorrência possível.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Cumprе destacar que, em contratações por inexigibilidade de licitação, a aferição da vantajosidade não se dá pela comparação entre propostas concorrentes, mas sim pela verificação da compatibilidade do preço com o mercado, o que foi devidamente atendido por meio do balizamento acostado aos autos, em consonância com as orientações dos Tribunais de Contas e com o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto pela empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA mostra-se justo, razoável e compatível com os preços praticados no mercado, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, da motivação, da legalidade e do interesse público, razão pela qual resta devidamente justificada a adequação do preço da contratação.

Cáceres, 09 de fevereiro de 2026

**CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**

Técnico Administrativo  
Secretaria de Aquisições e Contratos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da contratada PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, justifica-se pela sua condição de empresa promotora e organizadora exclusiva do evento denominado “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais”, a ser realizado no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Brasília/DF, conforme devidamente caracterizado no Termo de Referência que instrui o presente processo administrativo

Trata-se de evento de capacitação institucional voltado especificamente a agentes políticos e gestores do Poder Legislativo Municipal, com programação técnica própria, palestrantes previamente definidos, metodologia específica, estrutura organizacional própria e certificação vinculada diretamente à entidade promotora, circunstâncias que tornam inviável a competição, uma vez que inexiste possibilidade de substituição do fornecedor por outro que ofereça serviço equivalente ou similar, nos mesmos moldes, condições e identidade institucional.

A PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA detém, de forma exclusiva, a titularidade sobre a organização, execução, gestão administrativa e emissão de certificados do referido encontro, sendo a única empresa apta a fornecer as inscrições objeto da contratação, o que caracteriza, de forma inequívoca, a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, relativa a serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalte-se, ainda, que a contratação está diretamente vinculada ao interesse público primário, haja vista que a participação dos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres no evento proporcionará aprimoramento técnico, atualização normativa e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

intercâmbio institucional, refletindo positivamente na qualidade das atividades legislativas, fiscalizatórias e de controle externo exercidas por esta Casa Legislativa.

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a escolha da contratada PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, por ser a única empresa capaz de atender ao objeto pretendido, em consonância com os princípios da legalidade, motivação, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2026

**CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**  
Técnico Administrativo  
Secretaria de Aquisições e Contratos



**De:** Flávio S. - PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/02/2026 às 08:36:01

Prezados

Segue assinado

—

**Flávio Antonio Lara Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**Anexos:**

Termo\_de\_Autorizacao\_5\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	10/02/2026 08:36:30	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AEDF-1628-2ABD-15A9**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

À vista da regular instrução do processo administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, Processo Licitatório nº 010/2026, e considerando os documentos constantes dos autos, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência devidamente aprovado, o enquadramento legal da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Justificativa da Escolha da Contratada, o Termo de Justificativa de Preço, a comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, verifico que a contratação pretendida atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da motivação e da razoabilidade.

Diante disso, autorizo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, para a prestação de serviços de capacitação institucional, consistentes no pagamento de 03 (três) inscrições destinadas à participação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres no “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais”, a ser realizado no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Brasília/DF, pelo valor total de R\$ 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Determino, por fim, o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, à emissão da correspondente nota de empenho, às publicações legais cabíveis e aos registros exigidos pela legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Publique-se.

Cáceres, 09 de fevereiro de 2026

**FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/02/2026 às 09:29:09

Faço a juntada da consulta consolidada do TCU.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**  
*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

ConsultaConsolidada\_TCU.pdf



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/02/2026 09:27:28

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **18.336.780/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** PJ - NICOLAS

**Data:** 10/02/2026 às 09:30:18

Excelentíssimo e Douto Procurador Jurídico,

Infundido da mais alta estima por vossa notória cátedra e reconhecida sabedoria, submeto ao vosso clarividente e magnânimo escrutínio os presentes autos, rogando que Vossa Excelência se digne a exarar o indispensável Parecer Jurídico.

Confiamos à vossa pena — sempre guiada pela bússola da justiça e pelo império da Lei — a missão de perscrutar a conformidade e a higidez do ato administrativo que ora se propõe. Que o brilho de vossa manifestação, fruto de vossa vasta erudição, confira a necessária segurança jurídica e a solidez necessária para o lídimo prosseguimento deste feito sob a égide do Direito.

Com o devido e reverencial acatamento, aguardo o vosso mui douto pronunciamento.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 10/02/2026 às 13:24:59

Pedido de parecer jurídico para análise de contratação de empresa especializada no fornecimento de evento “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais” a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026 aos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer nº 38 - Setor Jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 014/2026.

**EMENTA:** Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo Art. 74, III da Lei 14.133/2021. Curso de Capacitação. Legalidade.

Trata-se o presente parecer sobre consulta formulada, Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres, acerca do processo de inexigibilidade n.º 04/2026, representada pelo seu Presidente, Sr. Flávio Negação, tendo como objeto a Contratação da empresa, fornecimento de eventos para os vereadores desta Casa Legislativa, “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais” nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria, para atender ao disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o brevíssimo relatório.

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Cumprе registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

## **DA CONTRATAÇÃO**

Foi-nos solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto a contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 18.336.780/0001-00 aos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres sob o tema o evento político, “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais”, de acordo com a Diretoria de Aquisições e Contratos, com fulcro no artigo no artigo 74, III, f da Lei nº 14.133/21 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, na qual permite a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao processo Licitatório, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e

exigências legais.

## **DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO**

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- - Solicitação de autorização pelos interessados na data de 06/02/2026;
- Proposta da empresa,
- –Autorização, do Excelentíssimo Senhor Flávio Negação, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, 06/02/2026;
- Balizamento de Preços;
- Termo de Referência do dia 06/02/2026;
- Termo de Escolha da Contratada;
- Termo de Justificativa do Preço;
- Previsão orçamentaria nos autos, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- Certidões, conforme Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

## **DA CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único.

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a



licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que **a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da

Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinge os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho[1], que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Sistematizando as possibilidades existentes, continua Marçal, há aquela denominada Ausência de alternativas, na qual existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, que é o caso em tela.

...a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade... Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

1. a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
2. b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
3. c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
4. d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
5. e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
6. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
7. g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
8. h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;(grifo nosso)

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, **treinamento de pessoal** etc.

Neste sentido, estando incluído a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

- 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Temos ainda:

Acórdão 1397/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico especializado. Caracterização. Singularidade do objeto. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc.

É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O Ilustre Jacoby Fernandes apresenta que:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in ob. Cit. – pg. 316)

Nesse raciocínio, temos que **a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma:

“Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional exigida

para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A Orientação Normativa da AGU nº 18/2009 não discrepa desse entendimento, tendo constado de sua fundamentação:

“(…)

Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1 e 2 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende contratar e que se encontra exposto no Termo de Referência/Projeto Básico, ainda está presente a proposta do “**Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**”, a ser realizado no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Brasília/DF, bem como o item 5, a comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado está presente no **TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**.

No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.

## **DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ok

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ok

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ok

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ok

VI- razão da escolha do contratado; ok

VII- justificativa de preço; ok

VIII - autorização da autoridade competente. ok

### **ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI**

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta (vide art. 75 da Lei nº 8.666/93), o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário)

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços).

Essa estimativa do valor é importante por duas razões:

1. a) serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato.
2. b) serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentro de outros meios. Nesse ponto, cumpre citar orientações do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário

“A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Compras net -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é

aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público – como ites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobre preço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobre preço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia de informação.”

A demonstração da formação do preço de referência, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de que os valores têm correlação com o valor de mercado dos bens ou serviços impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço veja este entendimento colhido da Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/J6/1010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificção do preço contratado. Formas de balizamento de preços.

1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços - com no mínimo 03 (três) propostas válidas - para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado.
2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.

No parecer que deu origem a este entendimento consta da fundamentação a seguinte orientação normativa n. 17, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União – AGU:

**É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.**

**INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.**

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007- Plenário.

Essa advocacia alerta que, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar **a vantajosidade advinda à Administração**, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie, a saber.

O art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

- 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Diante do que foi demonstrando nos autos está presente, apresentando cotação no valor unitário de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), totalizando o montante de R\$ 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais).**

#### **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDA**

As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres, conforme dotação orçamentária: Saldo Orçamentário: 01 PODER LEGISLATIVO 01 CMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **DA COMPROVAÇÃO DE QUE O EVENTUAL CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.**

Verifico que a empresa que prestará o curso: **PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**,

inscrita no CNPJ nº 18.336.780/000100, apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

Assinado digitalmente (emissão) por:

- Certidão positiva com efeitos negativos de débito com a União Federal, ok;

Assinante	Data	Assinatura
-----------	------	------------

Nicolas Murtinho Ramos	10/02/2026 15:25:10	XXXXXXXXXX.XXX-79
------------------------	---------------------	-------------------

- Certidão de débitos com efeito de negativos com a Prefeitura de Encantado, ok;
- Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ok;

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A42-8EAB-F121-E4A9**

- Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, ok.

## **DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Advocacia, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa, **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA 18.336.780/0001-00**, para prestar o serviço do evento Encontro Nacional de Gestores e Legislativo Municipais, a três vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, com disponibilidade de uma vaga, já que atende a necessidade do Poder Legislativo, estando de acordo os requisitos do art. 74, III da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação nº 04/2026.

Estando o processo irreprochável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 10 de fevereiro de 2026.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359.

–  
**Nicolas Murtinho Ramos**

*Procurador Jurídico*



**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** CGL - CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVO

**Data:** 10/02/2026 às 13:47:37

Ilustríssimo e Mui Zeloso Controlador Interno,

Movido pelo inarredável dever de zelo para com a res pública e a probidade administrativa, submeto ao vosso austero e circunspecto escrutínio os presentes autos, rogando que Vossa Senhoria proceda à análise de Conformidade e regularidade do feito.

Confiamos à vossa argúcia — fiel sentinela da moralidade e da boa ordem — a missão de perscrutar o rigor dos atos aqui coligidos. Que vossa manifestação, exarada sob as luzes da transparência e da exatidão técnica, confirme a higidez deste procedimento, conferindo-lhe a chancela necessária para o seu lídimo e seguro prosseguimento sob a égide das normas vigentes.

Na certeza de que vossa intervenção resguardará a retidão desta Augusta Casa de Leis, aguardo o vosso douto pronunciamento.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/02/2026 às 09:55:53

Conforme chegada do DFD anexo em que o vereador Domingos solicita participação no mesmo curso, faz-se necessário retificar o TR.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

DFD\_Domingos.pdf

## Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 017/2026

---

**De:** Domingos S. - GR-CTUSOP

**Para:** DG - DIRETORIA GERAL

**Data:** 10/02/2026 às 13:34:58

**Setores (CC):**

DG

**Setores envolvidos:**

DG, SAC, DCOMP, GR-CTUSOP

### Compra de Curso

---

**1.1 Área Requisitante\*:**

Gabinete do Vereador Domingos Oliveira Dos Santos

**1.2 Responsável pela Demanda\*:**

Domingos Oliveira dos Santos

**1.3 Cargo\*:**

Vereador

**1.4 E-mail\*:**

arineiapsdbcac@hotmail.com

**1.5 Telefone\*:**

65 999965966

**2.1 Tipo predominante de demanda:**

Prestação de serviços

**2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS\*:**

24/02/2026

**2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*:**

797,00

**2.4 Quantos itens deseja adicionar?\***

1

**<b>Item\_1 </b>- Identificação da demanda:**

A presente demanda refere-se a necessidade de contratação visando garantir a participação de representantes do poder legislativo Municipal no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais a ser realizado no período de 24 a 27 de Fevereiro de 2026 na cidade de Brasília DF,

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

und

**Justificativa:**

O referido evento tem como objetivo a participação do vereador no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá de 24 a 27 de fevereiro, em Brasília/DF, é de grande relevância para o aprimoramento da atividade legislativa. O evento proporcionará atualização sobre temas atuais da gestão pública, troca de experiências com representantes de outros municípios e acesso a informações sobre programas e políticas federais, contribuindo para uma atuação mais eficiente e alinhada aos interesses da população.

---

Senhor Presidente,

Tendo em vista a importância do referido evento solicito que seja realizado todos os trâmites necessários para a minha participação deste importante evento, que certamente trará benefícios para melhor desenvolver os trabalhos em prol da população cacerense .

Certo do pronto atendimento, desde já agradeço e me coloco a disposição gabinete para o que for necessário

—

**Domingos Oliveira Dos Santos**

*Vereador (PSB) Câmara Municipal de Cáceres*

**Anexos:**

Encontro\_Nacional\_de\_Gestores\_e\_Legislativos\_Municipais\_2\_.jpeg

**De:** Ana S. - DG

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 10/02/2026 às 14:45:36

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado, encaminho o presente para que seja iniciado o processo de contratação..

Atenciosamente,

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 11/02/2026 às 09:33:49

Prezados.

Segue Proc. Administrativo nº017/2026 para abertura de processo de contratação.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/02/2026 às 10:05:07

Faço a junção da Retificação nº 001/2026 do presente processo.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Retificacao\_n\_001\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	11/02/2026 10:07:18	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A0D7-6EB0-28BA-D3F2**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**RETIFICAÇÃO Nº 001/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026**

Considerando o Documento de Formalização da Demanda nº 017/2026, em que o Gabinete do Vereador Domingos Oliveira Dos Santos, solicita a contratação do curso “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais”, que já está em trâmite, faz-se necessário a retificação do Termo de Referência para a devida inclusão:

**ONDE SE LÊ:**

**1.2.** Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.	SV	03	R\$ 797,00	R\$ 2.391,00

(...)

**2.3.** A demanda está devidamente alinhada ao planejamento institucional desta Casa Legislativa, conforme evidenciado nos Documentos de Formalização da Demanda nº 014/2026, nº 013/2026 e nº 012/2026, os quais registram a necessidade de capacitação contínua de agentes públicos como instrumento de aprimoramento da atuação legislativa e do atendimento às demandas da sociedade.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**LEIA-SE:**

**1.2.** Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTID ADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.	SV	04	R\$ 797,00	R\$ 3.188,00

(...)

**2.3.** A demanda está devidamente alinhada ao planejamento institucional desta Casa Legislativa, conforme evidenciado nos Documentos de Formalização da Demanda nº 014/2026, nº 013/2026, nº 012/2026 e nº 017/2026, os quais registram a necessidade de capacitação contínua de agentes públicos como instrumento de aprimoramento da atuação legislativa e do atendimento às demandas da sociedade.

Os demais itens permanecem inalterados.

Cáceres, 11 de fevereiro de 2026

**CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**

Técnico Administrativo

Secretaria de Aquisições e Contratos

**De:** Lucas S. - CGL

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 12/02/2026 às 13:18:58

Bom dia, segue parecer em anexo.

att,

–

**Lucas Pinheiro Sposito**

*Controlador Interno*

**Anexos:**

parecer\_n\_009\_Curso.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Pinheiro Sposito	12/02/2026 13:19:25	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **393D-34D3-6E1A-2884**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 009/2026 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo Contratação Direta nº 014/2026

**Assunto:** Curso de Capacitação.

**Objetivo:** Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de serviço de capacitação de pessoal, "**Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**", nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, em Brasília-DF”.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 3.188,00.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA**

A avaliação da conformidade é a verificação estruturada de que um objeto (produto, processo, sistema, serviço, pessoa ou organização) atende a requisitos especificados. No Brasil, o INMETRO difunde a definição da ABNT NBR ISO/IEC 17000, enfatizando tratar-se de um processo sistematizado com regras pré-estabelecidas e acompanhamento de resultados.

No setor público, a auditoria de conformidade é o tipo de auditoria que obtém evidência apropriada e suficiente para permitir ao auditor expressar uma conclusão, com nível de assegurar razoável ou limitada, sobre se o objeto auditado está em conformidade com critérios aplicáveis tais quais leis, regulamentos, contratos, normas internas e pareceres.

A NBASP 400 descreve a “relação de três partes”, parte responsável, auditor e usuários previstos, e os princípios de ceticismo profissional, materialidade, risco e documentação. A NBASP 4000 detalha requisitos e etapas para auditorias de conformidade e admite sua execução isolada ou combinada com auditoria financeira e operacional.

No Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal qual seja, a IN CGU nº 008/2017, a CGU define conformidade como a obtenção e avaliação de evidências para verificar se atividades financeiras ou operacionais obedecem a condições, regras e regulamentos aplicáveis com planejamento baseado em riscos no âmbito da unidade de auditoria.

Os elementos essenciais da auditoria de conformidade compreendem, em primeiro lugar, o objeto e os critérios, isto é, o que será examinado e o conjunto de normas e condições que servirão de comparação, em seguida, as partes envolvidas, que incluem a parte responsável, o auditor e os usuários do relatório. Quanto à assegurar, a conclusão pode ser de natureza razoável (mas não absoluta) ou limitada, a depender do desenho do trabalho.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Nas contratações Pública é comum a análise de conformidade para verificar aderência das fases internas e externas aos dispositivos legais e ao edital/contrato.

Embora licitações e contratos, suprimento de fundos e diárias constituam o núcleo mais recorrente das auditorias e pareceres de conformidade, esse tipo de trabalho também se estende a outras frentes da Administração Pública, como folha de pagamento e benefícios, gestão de pessoas, execução orçamentária e financeira, receitas e tributos, controle patrimonial e almoxarifado e demais casos. O escopo é definido por materialidade e risco, e os critérios de conformidade decorrem de leis federais, estaduais e municipais, regulamentos, contratos e normativos internos, permitindo conclusões sobre aderência, identificação de não conformidades e recomendações de aprimoramento.

Enfim, na modalidade “conformidade”, a análise visa fornecer conclusão, com base em evidências, sobre a aderência do processo administrativo aos critérios definidos. Em termos práticos, isso significa afirmar, com nível de asseguarção razoável (mas não absoluto), se o processo está de acordo com normas e regulamentos previamente estabelecidos e, quando for o caso, recomendar correções e responsabilizações compatíveis com o ordenamento.

**INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021**

<b>Perguntas</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Fls.</b>
1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>02 – 03</b>
2) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>55 - 64</b>
3) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>25</b>
4) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	<b>55 - 64</b>
5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>38 – 43</b> <b>53</b>
6) razão da escolha do contratado e justificativa do preço? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>45 – 48</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>20 – 22</b>
8) autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>50 – 51</b>
10) estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	-
11) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>29 – 36</b>

### CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, **“Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais”, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, em Brasília-DF**”, pelo processo de inexigibilidade para a Câmara Municipal de Cáceres norteada pelo Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

Recomendo juntar o portfólio do evento com as informações do corpo técnico e programação.

É o parecer.

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**

Controlador Interno

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/02/2026 às 13:28:14

Em atenção ao parecer do controle interno, faça a junção do documento recomendado.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Encontro\_Nacional\_de\_Gestores\_e\_Legislativos\_Municipais\_em\_Brasilia\_DF\_de\_24\_a\_27\_de\_fevereiro\_UVB\_Brasil.pdf

INSCRIÇÃO PARA EVENTOS



Home » EVENTOS

# Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF de 24 a 27 de fevereiro

22/12/2025 Nenhum comentário



Brasília, capital da República e símbolo maior da democracia brasileira, será o cenário do **Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 24 a 27 de fevereiro**. É neste espaço, onde nascem as leis e se constroem os rumos do país, que gestores públicos de todas as regiões se reúnem para fortalecer o municipalismo e aprimorar a atuação do Poder Legislativo.

Realizado pela **União dos Vereadores do Brasil (UVB)**, em parceria com a **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos**, o encontro foi concebido como um ambiente de aprendizado, reflexão e troca de experiências, reafirmando a importância da capacitação contínua como instrumento essencial para uma gestão pública eficiente, ética e alinhada às demandas da sociedade.

O evento tem como objetivo promover atualização técnica e institucional, ampliar conhecimentos e estimular boas práticas na administração pública, contribuindo diretamente para o fortalecimento das Câmaras Municipais e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

O público-alvo abrange vereadores (as), presidentes de câmaras, administradores públicos, assessores parlamentares, contadores, procuradores, técnicos, servidores do Legislativo Municipal, prefeitos, vice-prefeitos e demais agentes públicos, que desempenham papel estratégico na construção de políticas públicas locais.



Ao reunir lideranças municipais na capital do país, o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais consolida-se como um espaço de integração, conhecimento e fortalecimento institucional, reafirmando que o desenvolvimento dos municípios passa, necessariamente, por um Legislativo forte, capacitado e comprometido com o interesse público.

## Programação

### Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais 24 a 27 de fevereiro – Brasília/DF

#### Dia 24 – Terça-feira

Chegada e Acolhimento

14h as 17h – Credenciamento e entrega de material

#### Dia 25 – Quarta-feira

Gestão, Inovação e Fortalecimento do Legislativo

#### **09h – A Importância da Atualização da Lei Orgânica do Município e do regimento Interno da Câmara**

**Danilo Falcão** – Advogado. Escritor. Palestrante e professor em cursos, seminários, congressos, oficinas de trabalho desde 2007. Professor de Pós-Graduação. Consultor Técnico legislativo e jurídico desde 2005. Integrante da equipe de palestrantes e consultor técnico legislativo da União de Vereadores do Brasil-UVB. Coordenador do Comitê Legislativo da Rede Governança Brasil – RGB (2021/2022). Acadêmico da Academia Brasileira de Ciências, Artes, História e Literatura- ABRASCI – ocupando a cadeira 138, do Colegiado Acadêmico de Ciências e Educação. Pós-graduado em Direito Público.

#### **10h – MANDATO QUE COMUNICA!**

Estratégias de vídeo para mandatos eficazes como o audiovisual transforma a imagem pública e a eficácia do mandato de vereador

**Ronaldo Araújo**, Especialista em produção audiovisual

Atua no marketing legislativo há mais de dez anos

#### **11h – Controle Externo e Responsabilidade Política: O dever constitucional do Vereador**

**Priscila Rodrigues** – é Advogada, Escritora, Ex- Procuradora Municipal, Especialista em Direito Administrativo e Administração Pública, Membro da Comissão de Gestão Pública e Controle da Ordem dos Advogados do Brasil, Professora especializada na capacitação e formação de parlamentares municipais e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

#### **12h – Intervalo para almoço**

#### **14h – Abertura Oficial**

Lançamento Marcha 2026

#### **14h30 – Direito Municipal: o mínimo que você precisa saber**

**Jonas Caron**, advogado, com Especialização em Direito Público e Mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas. Atua como consultor jurídico de prefeituras, câmaras de vereadores, consórcios intermunicipais e associações regionais, além de ter lecionado em curso de pós-graduação em Direito. Ao longo da carreira, participou de diferentes cenários, assessorando governos e também exercendo papel crítico na oposição. Essa experiência plural, somada à atuação como defensor de agentes públicos, confere-lhe uma visão abrangente, madura e realista da gestão municipal, unindo conhecimento jurídico sólido e compreensão prática da vida pública local.

### 15h20 – Oratória para Mandatos fortes

**Anderson Gois**, é radialista, palestrante profissional e estrategista em comunicação política. Foi correspondente de política no Congresso Nacional e atua há mais de 20 anos na formação de líderes em Oratória, Técnicas de Apresentação em Público e Comunicação Institucional. É preparador de políticos para campanhas e mandatos, trabalhando na construção de discursos, no media training e na preparação estratégica para debates, entrevistas e exposições públicas. Atua também como estrategista de linguagem em campanhas eleitorais, ajudando candidatos a transformar discurso em influência e comunicação em decisão.

### 16h – Emendas Impositivas

**Danilo Falcão**, Advogado. Escritor. Palestrante e professor em cursos, seminários, congressos, oficinas de trabalho desde 2007. Professor de Pós-Graduação. Consultor Técnico legislativo e jurídico desde 2005. Integrante da equipe de palestrantes e consultor técnico legislativo da União de Vereadores do Brasil-UVB. Coordenador do Comitê Legislativo da Rede Governança Brasil – RGB (2021/2022). Acadêmico da Academia Brasileira de Ciências, Artes, História e Literatura- ABRASCI – ocupando a cadeira 138, do Colegiado Acadêmico de Ciências e Educação. Pós-graduado em Direito Público.

### 16h40 – Caminhos para aumentar o duodécimo na Câmara Municipal

**Eduarda Maria Ibiapina da Rocha Coelho**, é mestranda em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica de Salvador; especialista em Direito Eleitoral e Administrativo. Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Palmas, advogada municipalista. Fundadora do E.Legis+. É membro do ITDA – Instituto Tocantinense de Direito Administrativo e Conselheira Regional da Região Norte da APROLEGIS

### 17h10 – INCONSTITUCIONALIDADES INTENCIONAIS — A RACIONALIDADE POLÍTICA POR TRÁS DO PROCESSO LEGISLATIVO

**Gilson Aires de Menezes Júnior**, é advogado e servidor público há mais de 15 anos, com destacada experiência no campo jurídico e legislativo. Atuou na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e no Plenário da Câmara Legislativa do DF, adquirindo uma vivência prática rara que une o rigor técnico do Direito à compreensão das dinâmicas políticas do Parlamento. Mestre e doutorando em Direito Constitucional

### 18h – Encerramento das atividades do dia

**19h30 – Lançamento do livro Mandato de Valor – O Método**, com sessão de autógrafos.

Autor: **Randerson Cirqueira** e prefácio de **Gilson Conzatti**, Presidente da UVB

Obra voltada à atuação parlamentar, com métodos práticos sobre gestão do mandato, ética pública, produtividade legislativa e fortalecimento da relação entre o Legislativo e a sociedade.

**Local: Câmara Legislativa do Distrito Federal – Foyer do Plenário**

**Dia 26 – Quinta-feira**

### 09h – A Inclusão do Teano na Sociedade Brasileira

**Oswaldo Freire**, Pesquisador internacional, palestrante e autor do livro O DESAFIANTE MUNDO DO AUTISTA.

### 10h – Depois do voto: o que ninguém ensina sobre exercer poder e gerar valor no mandato

**Randerson Cirqueira**, é estrategista político, escritor e mentor de lideranças públicas. Criador do Método Mandato de Valor, atua há mais de 25 anos no serviço público e há mais de uma década assessorando mandatos legislativos. Fundador da Academia do Mandato, é autor dos livros **Mandato de Valor – O Método e Mandato de Valor – Reconfigure a Forma e não o Conteúdo**.

### 11h – Condutas Vedadas no Poder Legislativo em ano eleitoral

**Dra. Perla Roriz**, Advogada, professora e especialista em Direito Eleitoral, Municipal e Público. Membro da ABRADep e presidente da Comissão de Direito Eleitoral e Público da OAB/GO – Subseção Luziânia. Com mais de 15 anos de experiência, atuou como procuradora e Controladora-Geral em municípios de São Paulo e Goiás, além de integrar a fundação da Comissão Nacional de Direito Eleitoral da ABA. É também especialista em Inteligência Competitiva e Inovação em Marketing, unindo técnica jurídica e visão estratégica na gestão pública.

### 11h30 – Lançamento UVB-SE e UVB-MT

### 12h – Intervalo para almoço

### 14h – O Papel do Vereador no Combate à Violência Contra a Mulher

**Gilson Konzatti**, advogado, empresário, vereador presidente da UVB

### 15h – Violência Contra a Mulher na Política

Quando o mandato começa, a violência não termina

**Jane Mary Marrocos**, é bacharel em Direito, com formação em Estudos Sociais, e possui mais de 30 anos de atuação no Poder Legislativo. Com trajetória em áreas estratégicas como Comissão de Constituição e Justiça, Diretoria Legislativa e gestão administrativa, atua atualmente em Relações Institucionais na Associação Brasileira de Mulheres na Política, dedicando-se ao fortalecimento da representatividade feminina e à defesa de ambientes políticos institucionais livres de violência.

### 16h – Mobilização Política: Como Criar Engajamento nas Ruas e nas Redes

**Vanessa Marques**, Jornalista, professora, palestrante, pesquisadora e consultora em comunicação política, mobilização digital e planejamento estratégico. Possui mais de 20 anos de experiência profissional. É mestre em Indústrias Culturais e Comunicação pela Universidade Politécnica de Valência e mestre em Comunicação Digital pelo IDP/Brasília, com pós-graduação em Economia e Ciência Política pela UPIS/Brasília.

### 17h – Escolas do Legislativo: Capacitação e o Fortalecimento Institucional das Câmaras

**Eduardo K. Teston**, Advogado, Assessor Jurídico da Câmara de Irai/rs, pós graduando em direito público e direito eleitoral, pós graduado em direito de família.

### 17h30 –

### 18h – Encerramento das atividades do dia

## Dia 27 – Sexta-feira

Encerramento oficial do Encontro Nacional de Gestores Legislativos Municipais

Link de Inscrição: <https://sistemaplenaria.com.br/eventos/>

**Local: Brasília Imperial Hotel**

**Endereço:** SHS Quadra 3, Bloco H, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70322-904

**\*Investimento por participante R\$797,00**



Compartilhe:



## Últimos Posts



Ministro André Mendonça confirma presença na Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais 2026, em Brasília

11/02/2026

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

**Data:** 13/02/2026 às 10:36:32

Excelentíssimo senhor Presidente,

Encaminho o presente para que Vs. Excelência assine o Ato de Homologação.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	13/02/2026 13:26:53	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **303C-DA14-5414-5196**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 004/2026** que visa a contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, para a capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais”, a ser realizado no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Brasília/DF, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

<b>CONTRATADA</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>
PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.336.780/0001-00	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.	R\$ 3.188,00

Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2026

**FLAVIO ANTONIO LARA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**De:** Flávio S. - PRESIDENTE

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 13/02/2026 às 13:27:26

Prezados

Segue para Providências

—

**Flávio Antonio Lara Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 13/02/2026 às 13:33:52

Segue para publicação.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.docx



**De:** Israel S. - GR-PDO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/02/2026 às 13:47:40

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 16/02/2026.

—

**Israel Mendes de Souza**

*Técnico Administrativo*

Matricula nº 537

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/02/2026 às 08:35:17

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnica Administrativa*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao\_Inexigibilidade\_de\_licitacao\_n\_004\_2026.pdf

gada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a participação integral de todos os Vereadores Membros da Comissão nas atividades investigativas e na Sessão Legislativa, bem como a indisponibilidade momentânea de equipamentos para a gravação simultânea de ambos os eventos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 23, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que confere ao Presidente a competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

**CONSIDERANDO** o Art. 24, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, que atribui ao Presidente a função de abrir, presidir, conduzir e encerrar as sessões nos termos regimentais, bem como o Art. 23, que o define como a mais alta autoridade da Mesa Diretora, responsável pela direção do Plenário;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Art. 2º do Regimento Interno estabelece que as sessões devem ocorrer nos dias e horários previstos, mas permite à Presidência a gestão da ordem dos trabalhos

para o bom andamento técnico e legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar, em caráter excepcional, o horário da Sessão Ordinária designada para o dia **19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)**, transferindo-a do horário habitual para as **19:00 horas**.

**Art. 2º** – Esta alteração visa compatibilizar a agenda legislativa com o cronograma de oitivas da CPI das Obras Públicas, garantindo a regularidade dos trabalhos e a publicidade dos atos.

**Art. 3º** – Encaminhe esta Portaria a todos os Vereadores, para conhecimento.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao **Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade n° 004/2026** que visa a contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.336.780/0001-00, para a capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais”, a ser realizado no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Brasília/DF, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ n° 18.336.780/0001-00	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.	R\$ 3.188,00

Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2026

**FLAVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA**

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 18 de fevereiro de 2026, as 19h:

**ORDEM DO DIA:**

Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 08/2026

De 30 de janeiro de 2026.

Estabelece o índice de Revisão Geral aos agentes políticos e dá outras providências.

Autoria: Legislativo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Orçamento e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 09/2026

De 30 de janeiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar, em caráter excepcional e facultativo, ambulância e equipe de atendimento pré-hospitalar para eventos particulares realizados no Município de Canarana-MT que não integrem o calendário oficial, mediante recolhimento de preço público, e dá outras providências.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Orçamento e Finanças - Educação, cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 10/2026

De 29 de janeiro de 2026.

Estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo e legislativo e dá outras providências.

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 19/02/2026 às 11:05:08

Para empenho.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

PE\_075\_2026\_PLENARIA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	19/02/2026 11:12:57	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6F0D-B0BB-A13E-E368**



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
<b>00075/26</b>	19/02/2026	00034/26	CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR	Charles Finney Dalb

Poder: PODER LEGISLATIVO  
 Órgão: CAMARA MUNICIPAL  
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: GABINETE VER. PASTOR JUNIOR

Ficha	9	Valor	3.188,00
010101		CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.48.00		SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
01.031.1001.2002.0000		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000010/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 4 - Mod. For matada: 4 - Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais

Fornecedor: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTD/ COD: 4355  
 Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO Nº: 492 CNPJ: 18.336.780/0001-00  
 ENCANTADO

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.810.368	ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E L		SV	4	797,00	GABINETE VER. PASTOR JUNIO	
			Obs.:				

Total Pedido  
**3.188,00**

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 DIRETOR SALCP

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 25/02/2026 às 10:19:37

Segue o empenho solicitado.

—

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**

*Contadora*

**Anexos:**

EMPENHO\_136\_PLENARIA\_ASSESSORIA\_E\_GESTAO\_DE\_EVENTOS\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	25/02/2026 10:20:15	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Flávio Antonio Lara Silva	25/02/2026 10:31:59	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E2F1-61D6-8B18-D163**



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

136

NOTA DE EMPENHO Nº <b>136</b>	FICHA: 9	DATA: 19/02/2026	PEDIDO Nº: 00075/26
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0004/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	---------	------------	-------------

NOME: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA	18.336.780/0001-00	CÓDIGO: 4355
ENDEREÇO: R BARAO DO RIO BRANCO	ENCANTADO	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000010/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais	Liquido <b>3.188,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário	<b>SOMA</b>	<b>3.188,00</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	8.987,00	3.188,00	67.825,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.188,00</b>
três mil, cento e oitenta e oito reais ***** ****	

DESCONTOS	

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/02/2026 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p>          <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ FLAVIO ANTONIO LARA SILVA PRESIDENTE</p>
--	---

**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/02/2026 às 11:33:30

Informo que foi publicado no PNCP no link <https://pncp.gov.br/app/contratos/03960333000150/2026/6>

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**  
*Técnico Administrativo*



**De:** Charles B. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 25/02/2026 às 11:39:36

Segue para publicação no diário.

Em tempo solicito a confecção da portaria nomeando o servidor [Mateus Vernucci - DSGV](#) como fiscal titular e [Gleison da Silva Souza - DCAT - M](#) como suplente.

—

**Charles Finney Dalbem Barbosa**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Extrato.docx

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

**Data:** 25/02/2026 às 13:13:30

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 054/2026, em anexo, que:

*Dispõe sobre a nomeação dos servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.*

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnica Administrativa*

**Anexos:**

PORTARIA\_N\_054\_2026\_Fiscal\_Mateus\_Vernucci\_e\_Gleison\_da\_Silva\_Souza.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	25/02/2026 13:17:30	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1AC8-0B7F-E837-2BCA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 014/2026, de 06 de fevereiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	MATEUS VERNUCCI		
<b>SUPLENTE:</b>	GLEISON DA SILVA SOUZA		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA / CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 9136/2026	PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00.	ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.	27/02/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Flávio S. - PRESIDENTE

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 25/02/2026 às 13:17:54

Prezados

Segue assinado.

—

**Flávio Antonio Lara Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Joel N. - GR-PDO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/02/2026 às 08:21:35

Prezados,

Encaminho em anexo a publicação do CONTRATO Nº 9136/2026, juntamente com as vias assinada e publicada da Portaria nº 054/2026, do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Joel Xavier Do Nascimento**

*Diretor da Secretaria Legislativa*

**Anexos:**

EXTRATO\_DE\_CONTRATO.pdf

PORTARIA\_N\_054\_2026\_Fiscal\_Mateus\_Vernucci\_e\_Gleison\_da\_Silva\_Souza(1).pdf

PORTARIA\_N\_054\_2026\_Fiscal\_Mateus\_Vernucci\_e\_Gleison\_da\_Silva\_Souza.pdf

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
DECRETO 02 PONTO FACULTIVO**

**DECRETO Nº 02 de 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO PARAGUAI, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o falecimento da servidora ROSINEI MENDES DE PAIVA FERREIRA na data de 24/02/2026;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade AltoParaguaiense no decorrer de sua vida como Servidora da Saúde e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Alto-paraguaiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo o expediente do dia 25 de fevereiro de 2025 (Quarta feira);

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 014/2026, de 06 de fevereiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	MATEUS VERNUCCI		
<b>SUPLENTE:</b>	GLEISON DA SILVA SOUZA		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 9136/2026	PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00.	Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.	27/02/2026

**§ 1º** Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000009136/2026	<b>PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA</b>	25/02/2026	27/02/2026		000010/26	014	0004/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 2 Dias	Valor Contratado: <b>R\$ 3.188,00</b> 3.000
Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais		Valor Aditado/Ajuste: <b>R\$ 0,00</b> Emp 2.000 Liq
		Valor Total: <b>R\$ 3.188,00</b> Pag
		1.000

Emp Liq Pag	0
<b>Empenhos Liquidados Pagamentos Exercícios Ant.</b>	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
<b>Exercício Atual</b>	R\$ 3.188,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
<b>Totais</b>	R\$ 3.188,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
<b>À Empenhar À Liquidar À Pagar</b>	
	R\$ 0,00 R\$ 3.188,00 R\$ 3.188,00

**Fornecedor do Contrato:**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
4355 PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA	18.336.780/0001-00	25/02/2026

**Empenhos do Exercício / Restos à Pagar:**

Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	À Pagar
1	2026	136	9	R\$ 3.188,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.188,00

Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
ratos... : 3.188,00 0,00 0,00 3.188,00 0,00 3.188,00					

Total dos cont

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 055, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026, de 09 de fevereiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS		
<b>SUPLENTE:</b>	ISRAEL MENDES DE SOUZA		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 0003/2026	WANDERLEI ANGELO DE SOUZA 03023391165, CNPJ Nº 32.705.582/0001-06.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de aparelhos e sistemas de refrigeração do tipo ar-condicionado split, abrangendo serviços de limpeza interna e externa para conservação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, serviços de troca de gás refrigerante, bem como serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado split de 24.000 BTUs, com fornecimento de todo o material necessário, visando atender às necessidades da Administração.	24/02/2029

**§ 1º** Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000000003/	WANDERLEI ANGELO DE SOUZA	25/02/	24/02/2029		000004/	003	0003/	DISPENSA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
DECRETO 02 PONTO FACULTIVO**

**DECRETO Nº 02 de 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO PARAGUAI, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o falecimento da servidora ROSINEI MENDES DE PAIVA FERREIRA na data de 24/02/2026;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade AltoParaguaiense no decorrer de sua vida como Servidora da Saúde e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Alto-paraguaiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo o expediente do dia 25 de fevereiro de 2025 (Quarta feira);

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 014/2026, de 06 de fevereiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	MATEUS VERNUCCI		
<b>SUPLENTE:</b>	GLEISON DA SILVA SOUZA		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 9136/2026	PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00.	Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.	27/02/2026

**§ 1º** Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000009136/2026	<b>PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA</b>	25/02/2026	27/02/2026		000010/26	014	0004/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 2 Dias	Valor Contratado: <b>R\$ 3.188,00</b> 3.000
Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais		Valor Aditado/Ajuste: <b>R\$ 0,00</b> Emp 2.000 Liq
		Valor Total: <b>R\$ 3.188,00</b> Pag
		1.000



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 014/2026, de 06 de fevereiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	MATEUS VERNUCCI		
<b>SUPLENTE:</b>	GLEISON DA SILVA SOUZA		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA / CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 9136/2026	PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00.	ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.	27/02/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AC8-0B7F-E837-2BCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 25/02/2026 12:17:28 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/02/2026 às 13:17 e assinada digitalmente pela CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/1AC8-0B7F-E837-2BCA>